

# FÓRUM MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017

O Fórum Municipal da Criança e do Adolescente de Santos, FCAS, no uso das suas atribuições legais e considerando a Lei nº 736, de 10 de junho de 1991 e suas alterações, em especial a Lei nº 2.063, de 11 de novembro de 2002, delibera:

**Art. 1º** - Considerando o resultado da eleição dos membros da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos, CMDCA, para a gestão de 2017/2019, que ocorreu no dia 11 de janeiro de 2017, da qual restaram 02 (DUAS) vagas remanescentes, fica convocado novo processo eletivo, que ocorrerá no dia **1 de fevereiro de 2017, às 9:00 horas, na Casa de Participação Comunitária, localizada à Rua Rei Alberto I, nº 119, Ponta da Praia/Santos** para preenchimento das vagas descritas no art. 3º desta Resolução.

**Art. 2º** – O processo eletivo seguirá o disciplinado na Resolução Normativa n. 01/2016, inclusive quanto à composição da Comissão Eleitoral, no que não contrariar as disposições desta resolução.

**Art. 3º** – As vagas remanescentes são para a suplência, nos seguintes segmentos:

I - 01 (um) representante suplente das entidades de estudos e pesquisa;

II - 01 (um) representante suplente das entidades sindicais ou outras organizações de trabalhadores;

**Art. 4º** – As entidades interessadas em participarem do pleito, na qualidade de eleitoras e/ou candidatas, deverão apresentar os documentos relacionados na RN 01/2016 do FCAS, conforme o segmento que pleiteiem a vaga ou desejem ser eleitoras, além dos requerimentos que constam nos Anexos I, II e III da presente.

**Art. 5º** – As inscrições das candidaturas deverão ser apresentadas, no período de 19 de janeiro 2017 a 25 de janeiro de 2017, mediante o preenchimento e entrega de requerimento e documentos na Casa de Participação Comunitária, localizada em Santos, à Rua Rei Alberto I, nº 119, Ponta da Praia, no horário das 9 às 11 horas e da 14 às 17 horas.

**Art. 6º** – Considerando que somente poderão apresentar candidaturas as entidades dos segmentos relacionados no art. 3º desta Resolução, eventuais vagas que remanescerem após o pleito não estarão disponibilizadas como vacantes para escolha da Assembléia, sendo que serão preenchidas em outro processo de escolha, que será iniciado posteriormente.

**Art. 7º** – Com referência às inscrições das candidaturas, fica esclarecido:

**Parágrafo Único** – para fins de comprovação da atuação por 2 (dois) anos na área da infância e juventude, nos termos dos artigos 11, 12 e 13 da RN 01/2016, poderá a entidade comprovar mediante a declaração de participação nas Assembléias do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Santos, desde que pelo período exigido.

**Art. 8º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com base na analogia e observância da Lei Eleitoral Federal nº 9.504/97 e Resoluções do TSE.

Registre-se e publique-se.

Santos, 11 de janeiro de 2017.

**Fórum Municipal da Criança e do Adolescente de Santos**

**Regina de Almeida Passos**  
**Presidente**

**Claudia Diegues Krawczuk**  
**Vice-Presidente**

# ANEXO I

## FÓRUM MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS

### REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE ENTIDADE ELEITORA

À

Comissão Eleitoral FMCAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome da entidade), inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, com endereço em Santos, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
CEP; \_\_\_\_\_, Fone; \_\_\_\_\_, vem requerer o reconhecimento de sua **qualidade de entidade eleitora** no pleito que elegerá os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos, para a gestão 2017/2019, em razão de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(vide arts. 6º a 13 da Resolução Normativa nº 01/2016), indicando como seu representante o(a) sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, para participar do pleito no segmento \_\_\_\_\_.

Como comprovação de sua qualidade de entidade eleitora, promove a juntada dos seguintes documentos para serem analisados pela Comissão Eleitoral:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Santos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(NOME/CARGO)

# ANEXO II

## FÓRUM MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS

### REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE ENTE ELEITOR

À

Comissão Eleitoral FCAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome do ente eleitor), com endereço em Santos, à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
CEP; \_\_\_\_\_, Fone; \_\_\_\_\_, vem requerer o reconhecimento de sua  
qualidade de **ente eleitor** no pleito que elegerá os representantes da sociedade civil no  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos, para a gestão  
2017/2019, em razão de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(vide arts. 6º a 13 da Resolução Normativa nº 01/2016), indicando como seu representante  
o(a) sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº  
\_\_\_\_\_, para participar do pleito no segmento  
\_\_\_\_\_.

Como comprovação de sua qualidade de eleitor, promove a juntada dos seguintes  
documentos para serem analisados pela Comissão Eleitoral:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Santos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(NOME/CARGO)

# ANEXO III

## FÓRUM MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS

### REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

À

**Comissão Eleitoral FCAS**

\_\_\_\_\_(nome do[a] candidato[a]), inscrito(a) no CNPJ//MF sob nº \_\_\_\_\_ (campo a ser preenchido somente pelas entidades regularmente constituídas), com endereço em Santos, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP; \_\_\_\_\_, Fone; \_\_\_\_\_, vem apresentar sua candidatura ao pleito que elegerá os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos, para a gestão 2015/2017, declarando-se ciente das normas que regem a votação.

Requer-se, ainda, a participação no segmento \_\_\_\_\_.

(declarar o segmento), nos termos nos termos do § 2º do art. 9º da Lei nº 736, de 10 de junho de 1991, alterada pela Lei nº 2.063, de 11 de novembro de 2002, estando autorizado(a) para comparecer ao ato eletivo como representante o(a) sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_.

Santos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(NOME/CARGO)